



INFORMAÇÃO Nº 79 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COFIN/SCON

À COFIN

Sr. Coordenador,

Gilvan Pereira Souza

Nome do curso: Tesouro Gerencial

Instituição: MMP CURSOS

Período: 22 a 24 de Abril de 2025

Modalidade: Presencial

Link para o curso: <https://mmpcursos.com.br/curso/tesouro-gerencial/>



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 23/01/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663851** e o código CRC **6E12DA7B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 23 de janeiro de 2025.

À SAD,

Sr. Secretário,

1. Diante da Informação de nº 79 (1663851), encaminho os autos anuindo com a proposta de capacitação do servidor **Gilvan Pereira Souza**, apresentada pela chefia da SCON.

2. Registro que a unidade SCON, por desenvolver tarefas de alta complexidade técnica, necessita constantemente de capacitação notadamente porquê, dos 03 servidores atualmente lotados na SCON, apenas 01 servidor tem a formação em contabilidade.

3. Dessa forma encaminho o procedimento para ciência e remessa de tramitação junto à unidade técnica da SGP para referida instrução processual.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO**, Coordenador Orçamentário e Financeiro, em 23/01/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670392** e o código CRC **4F63A84B**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1670392v1



DESPACHO

Maceió, 24 de janeiro de 2025.

À COFIN

Senhor Coordenador,

Para que possamos dar sequência à instrução do presente feito, solicito a especial atenção em providenciar o Documento de Formalização de Demanda exigido pelo Art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial." (grifos não constantes do original)

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário**, em 24/01/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1671091** e o código CRC **DEA03B6A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 27 de janeiro de 2025.

À SCON,

Para as providências do despacho GSAD (1671091).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO**, **Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 27/01/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1671361** e o código CRC **003D8B07**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1671361v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Setor Requisitante:

Seção de Contabilidade - SCON

Responsável pela Demanda:

Márcio Andrade da Silva

Matrícula:

30920343

E-mail:

marciosilva@tre-al.jus.br

Telefone:

2121-7725

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Necessidade de capacitação, para o servidor Gilvan Pereira Souza, cujo objetivo é a elaboração de consultas estruturadas à base de dados gerada pelo SIAFI, esta de diversos modos e perspectivas e, ainda, em formato otimizado para o processamento analítico, se constituindo em poderosa ferramenta administrativa. A referida capacitação visa a propiciar, o servidor, a possibilidade do melhor desempenho das suas atividades.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

01

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Assim que contratado

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Não se aplica

Maceió, 28 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 28/01/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672107** e o código CRC **7056DDBC**.

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 28 de janeiro de 2025.

Ao GSAD

Prezados (as),

Em atenção ao Despacho GSAD (1671091), remeto o DFD (1672107)

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 28/01/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672171** e o código CRC **81B5A38F**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1672171v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 28 de janeiro de 2025.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor,

Tratam os presentes autos de solicitação de capacitação para o servidor Gilvan Pereira Souza, lotado na Seção de Contabilidade, na forma descrita na Informação 79 SCON, 1663851.

Assim por se tratar de matéria afeta à capacitação de servidor, proposição com a qual concordamos, submeto os autos à consideração superior de Vossa Senhoria, com a sugestão de remessa à SGP, para devida instrução a cargo da SRACF.

Nesse sentido, por se tratar de hipótese de contratação direta, na forma do art. 72 c/c o art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, aplicável ao caso o disposto no art. 9º da Portaria Presidência nº 370/2024 (doc. 1568978 do Processo SEI 0001527-43.2024.6.02.8000), de tal forma que ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e o Termo de Referência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, Secretário, em 29/01/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672497** e o código CRC **EBD6214D**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1672497v1



DESPACHO

Maceió, 29 de janeiro de 2025.

Trata-se de solicitação de capacitação para o servidor **Gilvan Pereira Souza**, lotado na **Seção de Contabilidade (SCON)**, conforme especificado na Informação 79 (1663851). O curso "**Tesouro Gerencial**", ofertado pela **MMP Cursos**, ocorrerá entre os dias **22 e 24 de abril de 2025**, na modalidade presencial, sendo a capacitação recomendada pela chefia da unidade em razão da complexidade das atividades desempenhadas e da necessidade de aprimoramento técnico dos servidores.

A proposta de capacitação foi analisada e recebeu anuência da área competente, tendo sido elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD) 1672107, em atendimento às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da **Portaria Presidência nº 370/2024**.

Diante do exposto, encaminho os autos à **Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)** para a devida instrução processual, a cargo da **Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF)**, com vistas ao prosseguimento da tramitação.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 29/01/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672859** e o código CRC **BC01BE96**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 29 de janeiro de 2025.

À CODES/SRACF para instrução, conforme despacho GDG 1672859.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 29/01/2025, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trt-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1673159** e o código CRC **0309AF0C**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1673159v1

**INFORMAÇÃO Nº 657 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF**

Sra. Secretária da SGP,

Versa o presente procedimento de evento de capacitação para o servidor **Gilvan Pereira Souza** lotado na Seção de Contabilidade da Coordenadoria Orçamentária e Financeira deste Regional.

Segue detalhamento e a respectiva instrução nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	Tesouro Gerencial
SERVIDORES INDICADOS	Gilvan Pereira Souza
PERÍODO	22 a 24 de abril de 2025
EMPRESA PROPONENTE	MMP Cursos
LOCAL	Brasília/DF
DESPESAS	Inscrição - R\$2.550,00(dois mil quinhentos e cinquenta reais) Diárias - R\$4.047,08(quatro mil, quarenta e sete reais e oito centavos) Passagens - R\$4.000,00(quatro mil reais) Total: R\$10.597,08(dez mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
PREVISÃO PAC/2024	NO PAC ainda não realizado em razão do prazo para conclusão de etapas do Projeto Gestão por Competências, nos termos do processo 0003773-46.2023.6.02.8000
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	Anexamos certidões para análise.
INSCRIÇÕES	Aguardando autorização superior para realizá-la.

Por fim, sugerimos que estes autos evoluam para análise e manifestação das unidades superiores.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 05/02/2025, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1677170** e o código CRC **D55692AD**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1677170v6



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.087.594/0001-24 DUNS®: 940155644
Razão Social: MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia: MMP CURSOS - CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/12/2024 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 05/02/2025 18:53

1 de 1

CPF: 037.XXX.XXX-03 Nome: SUZANA DA SILVA NUNES

Ass: _____



DESPACHO

Maceió, 06 de fevereiro de 2025.

Senhor Diretor,

Trata-se de procedimento instaurado pelo Chefe da Seção de Contabilidade (SCON) para solicitar a participação do servidor requisitado Gilvan Pereira Souza, matrícula 3092X628, na capacitação, cujo tema é "Tesouro Gerencial", ministrada pela MMP Cursos, CNPJ 14.087.594/0001-24, no período de **22 a 24 de abril de 2025**, em Brasília/DF.

Em sede de instrução, a Unidade Técnica (SRACF), através da Informação 657 (1677170), asseverou a suficiência orçamentária para custear as despesas com a participação do servidor no citado evento, o que perfaz o total de **R\$10.597,08 (dez mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)**.

Ademais, cientificou que o PAC/2025, ainda, não foi realizado, em razão do prazo para conclusão de etapas do Projeto Gestão por Competências, Processo SEI 0003773-46.2023.6.02.8000.

Inclusa nos autos, pesquisa SICAF de ID 1677206.

Em razão do exposto, encaminham-se os autos a Vossa Senhoria para ciência, sugerindo, salvo entendimento em sentido contrário, com base no artigo 10 da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 06/02/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1677850** e o código CRC **C5E7C7A4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 07 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a solicitação do servidor **Gilvan Pereira Souza** de participação no curso "**Tesouro Gerencial**", ofertado pela **MMP Cursos**, bem como a manifestação da Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional- SRACF, através da Informação 657 (1677170), asseverando a suficiência orçamentária para custear as despesas, encaminho os autos à **Seção de Instrução de Constratações - SEIC**, para verificação da compatibilidade do preço cobrado.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 07/02/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678283** e o código CRC **8A380665**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1678283v1



DESPACHO

Maceió, 07 de fevereiro de 2025.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de proposição de participação no curso Tesouro Gerencial, conforme Despacho 1677216.

Os autos foram enviados para instrução contratual, inclusive quanto à aferição da compatibilidade de preço, Despacho GDG 1678283.

O valor indicado na Informação Informação Nº 657 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF é de R\$ 2.550,00(dois mil quinhentos e cinquenta reais) - 1677170.

Após averiguação da tabela de preços praticada pela empresa em sua página eletrônica, <https://mmpcursos.com.br/curso/tesouro-gerencial/>, registramos que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com a empresa MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.087.594/0001-24, no montante de R\$ 2.550,00(dois mil quinhentos e cinquenta reais) .

Constam dos autos as seguintes documentações:

- Consulta ao SICAF: 1678589;
- Certidão Estadual:1678599;
- Consulta ao Cadin: 1678610 ;
- Consulta ao TCU:1678604;
- Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo:1678600.

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) Agência: 3476-2 / Conta-Corrente: 212.851-9

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Chefe de Seção Substituto**, em 07/02/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 07/02/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678531** e o código CRC **AE3E340B**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1678531v1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.087.594/0001-24 DUNS®: 940155644
Razão Social: MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia: MMP CURSOS - CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/12/2024 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 047003872422025
NOME: MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: SRTVS QD 701 CJ E BL 01 NO 12 SALA 212 PARTE A1 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 14.087.594/0001-24
CF/DF: 0758196400100
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de maio de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 07/02/2025 às 12:05:57 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO
ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.**

A empresa MMP Cursos – Capacitação e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.087.594/0001-24, sediada no SRTVS Setor de Rádio e TV Sul Quadra 701 CJ E, Bloco 01, Sala 212, Parte A1 - Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70340-901, por intermédio de seu representante legal o Senhor Paulo Henrique Dorneles Lobato, portador(a) da Carteira de Identidade nº 110123245-0 e do CPF nº 071.824.826-06, DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

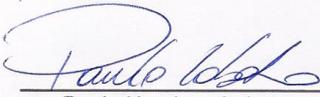
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Atenciosamente,



Brasília, DF, em 07 de fevereiro de 2025.



Paulo Henrique Lobato
MMP Cursos

Gestor Administrativo e Financeiro
RG n° 110123245-0 / Brasília
CPF n° 071.824.826-06

Contato:

Tel.: (61) 9445-4563

E-mail: contato@mmpcursos.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2025 12:09:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **14.087.594/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 14.087.594/0001-24. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTk5MDg5NDdiZDZiMGFIYTFINTZjYmFkMjUwN2YwMTdkOWFjNWZmNjBjM2EyZmVjZjNiNTI4MmVjNjU1YmY5ZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 07 de fevereiro de 2025.

Em atenção ao Despacho SEIC (1678531), referente a proposição de participação no curso Tesouro Gerencial, conforme Despacho 1677216.

Encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO, Coordenadora**, em 07/02/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678683** e o código CRC **24EBFDBB**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1678683v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 07 de fevereiro de 2025.

À AJ-DG

Senhor Assessor,

Em atenção ao Despacho DG 1678283, a Seção de Instrução de Contratações aferiu a compatibilidade de preços, conforme restou demonstrada no Despacho SEIC 1678531.

Nesse sentido, em continuidade a instrução do feito, encaminho os presentes autos, para análise da conformidade da pretendida contratação direta.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 07/02/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678721** e o código CRC **5FB9F814**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1678721v1



PROCESSO : 0000235-86.2025.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Parecer nº 157 / 2025 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata o presente procedimento de pretensão de participação do servidor GILVAN PEREIRA SOUZA, no Curso Tesouro Gerencial, que será realizado no período de 22 a 24 de abril do corrente ano, em Brasília/DF, ofertado pela empresa **MMP Cursos - Capacitação e treinamento Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.087.594/0001-24**, no montante de **R\$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, com inscrições, a ser realizado na modalidade presencial, conforme programação disponível no link: <https://mmpcursos.com.br/curso/tesouro-gerencial/>.

2. DO PROCEDIMENTO

Os autos foram inaugurados com a solicitação para inscrição na capacitação constante do Informação 79 (1663851), oriundo da Seção de Contabilidade.

Em trâmite de instrução, a Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF), por meio da Informação 657 (1677170) informou a existência de verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda e que o PAC ainda não foi realizado em razão do prazo para conclusão de etapas do Projeto Gestão por Competências, nos termos do processo 0003773-46.2023.6.02.8000.

Constam dos autos:

- Consulta ao SICAF (1678589);
- Certidão Estadual (1678599);
- Consulta consolidada TCU (1678604);
- Certidões Trabalhista, FGTS - (1678589);
- CEIS - (1678604);
- CADIN (1678610); e
- Declaração Negativa de Nepotismo (1678600).

A compatibilidade do preço ofertado foi atestada por conduto do evento SEI nº 1678531, no bojo do qual relata que o preço do curso ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Ao final, a SEIC sugere a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com a empresa MMP CURSOS

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, a teor do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI.

Nada obstante, a legislação prevê casos - baseado no referido dispositivo constitucional - em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta.

No âmbito deste Regional, a matéria, ora versada, é tratada pelo art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), a qual expressa, textualmente, que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

Inobstante tenha ocorrido a revogação da Lei nº 8.666, de 1993, na esteira do sempre abalizado entendimento de Hely Lopes Meirelles¹, há que se aplicar o entendimento segundo o qual, se a nova lei tratar da mesma questão, o antigo regulamento continuaria em vigor. Assim, sabendo-se que a revogação da Lei nº 8.666, de 1993 foi feita por outra (Lei nº 14.133/2021) que veio disciplinar a mesma matéria, a citada Resolução TRE-AL nº 15.787/2017, que regulamentava a primeira, continua válida para a segunda, até a expedição de novo normativo, haja vista a necessidade de se evitar um vácuo legislativo indesejado.

De mais a mais, o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

(grifos acrescidos)

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União já havia fixado o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na esteira de entendimento de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo"*. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, parece, s.m.j., adequado para o caso

ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso art. 23, § 4 da Lei nº 14.133/2021:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais

emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

(grifos acrescidos)

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral.

Quanto a esse aspecto, a SEIC (1678531), após verificação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://mmpcursos.com.br/curso/tesouro-gerencial/>, registrou que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado.

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

Portanto, compreende-se que o preço ofertado pela empresa é condizente com o praticado no mercado e atende às exigências da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

A nova lei de licitações também traz a exigência de alguns documentos na instrução dos procedimentos de inexigibilidade de licitação:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e,

VIII - autorização da autoridade competente."

As situações e os documentos supramencionados constam quase todos do processo ou estão em processo de produção (fases posteriores). Atendidas, dessa maneira, as mencionadas exigências. Com efeito, o Documento de Formalização da Demanda - DFD foi anexado no evento 1672107.

Da ausência do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Riscos, a Secretaria de Administração, por meio do Despacho 1672497, apontou que:

"Nesse sentido, por se tratar de hipótese de contratação direta, na forma do art. 72 c/c o art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, aplicável ao caso o disposto no art. 9º da Portaria Presidência nº 370/2024 (doc. 1568978 do Processo SEI 0001527-43.2024.6.02.8000), de tal forma que ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e o Termo de Referência."

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, ressaltando-se, nesse caso, o fato de que ainda não foram providenciados, s. m. j., os necessários ajustes do texto à Lei nº 14.133/2021, na esteira da dicção do art. 2º da referida Portaria.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1.	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1663851
2.	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3.	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das	X		1672107

	ações do órgão)?			
4.	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal :	X		1672107
5.	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1672107
6.	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1672107
7.	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?		X	1672107
8.	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?	X		
	Existe na localidade sede do órgão,			

9.	algun outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?		X	
10.	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1677170
11.	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1677170
12.	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1678531
	A			

13.	proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1663851
14.	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1663851
15.	<p>Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016?</p> <p><i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)</i></p> <p><i>V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução</i></p>	X		1678600

	nº 229, de 22.06.16)”. O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?	X		
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.
17.	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1678589
	1. FGTS	X		1678589
	2. INSS	X		1678589
	3. Receita Federal	X		1678589
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1678589 e 1678599
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1678589
18.	Consta a consulta ao CADIN?	X		1678610
19.	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da	X		1678589

5. CONCLUSÃO

Sem embargo, convêm que sejam os autos direcionados a apreciação da Presidência para autorização, uma vez que, segundo a Informação 657 (1677170), oriunda da Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda, porém o PAC ainda não foi realizado em razão do prazo para conclusão de etapas do Projeto Gestão por Competências, nos termos do processo 0003773-46.2023.6.02.8000.

Por fim, **uma vez superada a questão acima articulada e condicionada a suficiência orçamentária**, esta Assessoria Jurídica, nos termos artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 4º, X, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à participação dos servidor GILVAN PEREIRA SOUZA, no Curso Tesouro Gerencial, que será realizado no período de 22 a 24 de abril do corrente ano, em Brasília/DF, ofertado pela empresa **MMP Cursos - Capacitação e treinamento Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.087.594/0001-24**, no montante de **R\$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, com inscrições, a ser realizado na modalidade presencial, conforme programação disponível no link: <https://mmpcursos.com.br/curso/tesouro-gerencial/>.

À deliberação superior do Sr. Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 10/02/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1679438** e o código CRC **BF42386F**.



CONCLUSÃO

Maceió, 11 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Cuida o presente procedimento da pretensão de contratação da empresa **MMP Cursos, CNPJ sob o nº 14.087.594/0001-24**, para a inscrição do servidor **Gilvan Pereira Souza** no curso "**Tesouro Gerencial**", a ser realizado no período de **22 a 24 de abril de 2025**, na modalidade **presencial**, conforme Informação nº 79 (1663851).

A proposta de capacitação foi encaminhada pela unidade SCON, que justificou a necessidade do treinamento em razão da alta complexidade técnica das atividades desenvolvidas e da carência de servidores com formação específica em Contabilidade.

A Secretaria de Administração (SAD), por meio do Despacho nº 1671091, solicitou à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN) a adoção das providências necessárias para a instrução processual, com vistas ao atendimento das exigências do artigo 72 da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à formalização da demanda, justificativa de preço, demonstração da compatibilidade orçamentária e comprovação da habilitação do contratado.

A Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional informou que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à demanda, embora o PAC ainda não tenha sido realizado em razão do prazo para conclusão de etapas do Projeto Gestão por Competências.

A Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por meio do Parecer 157 (1679438), opinou pela possibilidade da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, condicionada à disponibilidade orçamentária, **nos termos do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a **inviabilidade de competição** para o curso em questão.

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação e submeto o presente procedimento à consideração superior de Vossa Excelência para a competente deliberação, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 11/02/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1680206** e o código CRC **CE563D34**.



PROCESSO : 0000235-86.2025.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Servidor. Inexigibilidade de Licitação. Gilvan Pereira Souza. Empresa MMP Cursos - Capacitação e treinamento Ltda.

Decisão nº 564 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata o presente procedimento de pretensão de participação do servidor GILVAN PEREIRA SOUZA no Curso Tesouro Gerencial, que será realizado no período de **22 a 24 de abril do corrente ano**, em Brasília/DF, ofertado pela Empresa **MMP Cursos - Capacitação e treinamento Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.087.594/0001-24**, a ser realizado na modalidade presencial.

A proposta de capacitação foi encaminhada pela unidade SCON, que justificou a necessidade do treinamento em razão da alta complexidade técnica das atividades desenvolvidas e da carência de servidores com formação específica em Contabilidade.

A Secretaria de Administração (SAD), por meio do Despacho 1671091, solicitou à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN) a adoção das providências necessárias para a instrução processual, com vistas ao atendimento das exigências do artigo 72 da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à formalização da demanda, justificativa de preço, demonstração da compatibilidade orçamentária e comprovação da habilitação do contratado.

Em trâmite de instrução, a Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF), por meio da Informação 657/2025 (1677170), aduziu a existência de verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda e que o PAC ainda não foi realizado em razão do prazo para conclusão de etapas do Projeto Gestão por Competências, nos termos do processo 0003773-46.2023.6.02.8000.

Por conduto da conclusão (1680206), o Senhor Diretor-Geral sugere o acatamento do pleito.

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 157/2025 (1679438), que opinou pela possibilidade da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, condicionada à disponibilidade orçamentária, **nos termos do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a **inviabilidade de competição** para o curso em questão, **AUTORIZO** a contratação direta da Empresa **MMP Cursos - Capacitação e treinamento Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.087.594/0001-24**, no montante de **R\$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, para ministrar curso a ser realizado na modalidade presencial, conforme programação disponível no link: <https://mmpcursos.com.br/curso/tesouro-gerencial/>.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, COFIN para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 13/02/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1680595** e o código CRC **06320BC3**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1680595v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 14 de fevereiro de 2025.

À SEIC, para registro da contratação direta e posterior remessa à COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário**, em 14/02/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1682733** e o código CRC **17A2B98C**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1682733v1

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade compradora: 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-000309/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Capacitação de servidor - curso Tesouro Gerencial

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 2.550,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 2.550,00
---	---

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Treinamento qualificação profissional Treinamento qualificação profissional	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 17 de fevereiro de 2025.

À COFIN, para emissão da nota de empenho, em atendimento ao determinado no Despacho GSAD 1682733, após divulgação da Contratação Direta nº 24/2025 (1683296), no PNCP.

Após, devem os autos retornar a esta Unidade para remessa da nota de empenho à contratada e publicação da contratação na Transparência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 17/02/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1683297** e o código CRC **E9A019F4**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1683297v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 17 de fevereiro de 2025.

À SGO,

Para as providências do despacho SEIC (1683297).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 17/02/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1683372** e o código CRC **4E3AF1E1**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1683372v1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.087.594/0001-24
Razão Social: MARCOS MUSSUMECI PORTAL CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FI
Endereço: RUA 28 NORTE LT 2 S/N AP 2102 / NORTE (AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71917-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020619071866886601

Informação obtida em 17/02/2025 15:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE: 157/2025

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS, Técnico Judiciário**, em 17/02/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1683902** e o código CRC **3502C7BE**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 17 de fevereiro de 2025.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1683902), registro minha assinatura no empenho 2025NE157, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Concomitante, à SEIC em atendimento ao despacho de Id (1683297).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 17/02/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1684003** e o código CRC **D827B118**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1684003v1

Data e hora da consulta: 17/02/2025 19:14
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2025	NE	157

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	1000000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/02/2025	Ordinário	0000235-86.2025.6.02	0,0000	2.550,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.087.594/0001-24	MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	70340-901
Endereço	UF	Telefone
SRTVS BLOCO LOTES 701 CONJ E ASA SUL	DF	(61) 99445-4563
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 99445-4563

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO CURSO TESOURO GERENCIAL, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 22 A 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, EM BRASÍLIA/DF,

Local da Entrega

TRE-AL

Informação Complementar

07001107000242025 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 17/02/2025 19:14

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.550,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento qualificação profissional	2.550,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/02/2025	Inclusão	1,00000	2.550,0000	2.550,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

17/02/2025 19:14:01

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

17/02/2025 17:01:23



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 17 de fevereiro de 2025.

À SEIC e à SLC, para publicidade no portal da transparência e devido cadastro no sistema Contratos.

À SRACF, para remessa da nota de empenho à contratada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário**, em 17/02/2025, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1684253** e o código CRC **BC3E377C**.

0000235-86.2025.6.02.8000

1684253v1